



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 231, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação e criação de Ação em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento a solicitação da Casa Civil processo SEI Nº 0005.072124/2022-61, para atender a Lei Estadual nº 5.402, de 18 de julho de 2022, na qualidade de consorte dessa unidade associativa pública de CNPJ nº 47.615.394/0001-56, o Governo Estadual constata relevância, conveniência e oportunidade em compor esse processo ímpar de governança interfederativa, que tem como objetivo integrar união entre municípios e o estado de Rondônia para o desenvolvimento regional, por meio da formulação de projetos estruturantes, execuções em conjunto, buscando formas de articulação intermunicipais com governança, objetivando integração, visando ao fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios rondonienses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/12/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034421919** e o código CRC **6CD4D085**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.070313/2022-41

SEI nº 0034421919



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.302.634,47, e cria ação em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.302.634,47 (cinco milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado, conforme processo SEI Nº 0005.072124/2022-61.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2022, Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022 - LOA, bem como Plano Plurianual do Estado de Rondônia - PPA 2019-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, Revisão Lei nº 5.242, de 27 de dezembro de 2021 para o período 2022 a Ação 4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, inserida no programa 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL na unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme especificado no anexo III, em atendimento a Lei nº 5.402, de 18 de julho de 2022, para atender despesas correntes e de capital de Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.302.634,47

13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	0100	5.302.634,47
TOTAL				R\$ 5.302.634,47

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			5.302.634,47
11.009.04.122.2133.4547	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	317170	0100	742.591,98
		337170	0100	318.253,71
		447170	0100	4.241.788,78
TOTAL				R\$ 5.302.634,47

ANEXO III

Cria Ações na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, e no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
Unidade orçamentária: 11009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
4547 AÇÃO - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA
Finalidade: Pagamento de Contrato de consórcio público, cuja finalidade é atender o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a fortalecer a governança Interfederativa.
Modo de Execução: Implementar uma governança de gestão junto a todos os entes consorciados permitindo ações integradas e diretamente entregando a sociedade eficiência, eficácia e economia na entrega de serviços públicos.
Forma de implementação: Direta.
Função: Administração
Sub-Função: Administração Financeira
Esfera: Fiscal

Descrição do Produto: Programas de governança promovidas em conjunto com o Consórcio

Unidade de medida: unidade

Meta Física: Micro Região I, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/12/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034422173** e o código CRC **744B53D0**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.070313/2022-41

SEI nº 0034422173



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RECEBIDO
16 / 12 / 2022
Hora: 11 : 20
Elton Santos

MENSAGEM Nº 417/2022-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1751/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.302.634,47, e cria ação em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº1751/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.302.634,47, e cria ação em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 5.302.634,47 (cinco milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado, conforme processo SEI Nº 0005.072124/2022-61.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2022, Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022 - LOA, bem como Plano Plurianual do Estado de Rondônia - PPA 2019-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, Revisão Lei nº 5.242, de 27 de dezembro de 2021 para o período 2022 a Ação 4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, inserida no programa 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL na unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme especificado no anexo III, em atendimento a Lei nº 5.402, de 18 de julho de 2022, para atender despesas correntes e de capital de Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.302.634,47
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	0100	5.302.634,47
TOTAL				R\$ 5.302.634,47

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			5.302.634,47
11.009.04.122.2133.4547	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	317170	0100	742.591,98
		337170	0100	318.253,71
		447170	0100	4.241.788,78
TOTAL				R\$ 5.302.634,47



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO III

Cria Ação na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, e no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

Unidade orçamentária: 11009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

4547 AÇÃO - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA

Finalidade: Pagamento de Contrato de consórcio público, cuja finalidade é atender o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a fortalecer a governança Interfederativa.

Modo de Execução: Implementar uma governança de gestão junto a todos os entes consorciados permitindo ações integradas e diretamente entregando a sociedade eficiência, eficácia e economia na entrega de serviços públicos.

Forma de implementação: Direta.

Função: Administração

Sub-Função: Administração Financeira

Esfera: Fiscal

Descrição do Produto: Programas de governança promovidas em conjunto com o Consórcio

Unidade de medida: unidade

Meta Física: Micro Região I, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX